



LEI COMPLEMENTAR N.º 026/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 16/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011, CONSISTENTE NO, ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e II art. 38 da Lei Complementar n. 16 de 20 de maio de 2011, denominado Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Fernão, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. (...)

“I – realização de processo de escolha, mediante lista tríplice, realizada entre os docentes ativos e inativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e encaminhada ao Poder Executivo para escolha final dos cargos em comissão de Diretor de Escola e Vice- Diretor;”

“II – realização de processo de escolha, mediante lista tríplice, realizada entre os docentes ativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e encaminhada ao Poder Executivo para escolha final dos cargos em comissão de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche;”

Art. 2º. O Departamento Municipal de Educação e Cultura, passa a denominar Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Fica suprimido o cargo de Coordenador de Departamento de Educação, Cultura e Esporte dos anexos I, II e IV da Lei Complementar n. 16 de 20 de maio de 2011.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.